



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 88, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Processo n° 23853.013580/2025-26

**RESULTADO FINAL DO EDITAL "OPYTAR ARANDU-PE" DE AUXÍLIO À  
TRAJETÓRIA ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS DA UFR**

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA REITORIA/UFR N° 147, de 23 de junho de 2025 e pela Resolução CONSUNI/UFR n° 105, de 17 de junho de 2024, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital "OPYTAR ARANDU-PE" de Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas da UFR (PRAE/REITORIA/UFR N° 75, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025).

**1. CLASSIFICAÇÃO**

- 1.1. O resultado será de acordo com o disposto abaixo:
- 1.2. **CLASSIFICADO(A)**: estudante que tenha atendido aos critérios de participação dispostos neste edital.
- 1.3. **DECLASSIFICADO(A)**: estudante que não tenha atendido aos critérios de participação dispostos neste edital.

	<b>RG*</b>	<b>Situação</b>
<b>1</b>	202516550042	CLASSIFICADO
<b>2</b>	202516420020	CLASSIFICADO
<b>3</b>	202526390048	CLASSIFICADO
<b>4</b>	202516620034	CLASSIFICADO
<b>5</b>	202526390030	CLASSIFICADO

6	202516510027	CLASSIFICADO
7	202516490034	CLASSIFICADO
8	202516650027	CLASSIFICADO
9	202526390006	CLASSIFICADO
10	202516550034	CLASSIFICADO
11	202516510018	CLASSIFICADO
12	202516590033	CLASSIFICADO
13	202526390058	CLASSIFICADO
14	202516600010	CLASSIFICADO
15	202526320011	CLASSIFICADO
16	202526550010	CLASSIFICADO
17	20251690024	CLASSIFICADO
18	202516520059	CLASSIFICADO
19	202516300007	CLASSIFICADO
20	202516550038	CLASSIFICADO

**\*Registro Geral Acadêmico**

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. O(A) estudante classificado(a) e convocado(a) para a efetivação do cadastro junto ao

Programa de Assistência Estudantil deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), protocolando-o no SEI, seguindo os seguintes passos:

- 2.1.1. I) iniciar processo "DAE/PRAE - TERMO DE COMPROMISSO DA ASSIST. ESTUDANTIL";
  - 2.1.2. II) preencher formulário "DAE/PRAE-TERMO COMPROMISSO DA ASSIST. ESTUDANTIL";
  - 2.1.3. III) assinalar no formulário a espécie de auxílio (nesse caso permanência);
  - 2.1.4. IV) anexar o termo devidamente assinado ao processo criado, preferencialmente pela [plataforma GOV.BR](#);
  - 2.1.5. V) enviar o processo para "SECRETARIA - DAE".
- 2.2. Para o recebimento dos auxílios, é necessário que os dados bancários estejam em nome do(a) próprio(a) estudante. A conta poupança não será aceita para a transferência dos auxílios.
- 2.3. Em caso de não cumprimento do disposto neste edital, o(a) estudante será desclassificado(a) e perderá a possibilidade de recebimento de auxílios oriundos do Programa de Assistência Estudantil, sendo a oportunidade remetida ao próximo(a) estudante da lista de classificados.
- 2.4. Em caso de dúvidas ou dificuldades, o estudante poderá entrar em contato através do e-mail [dae.prae@ufr.edu.br](mailto:dae.prae@ufr.edu.br) ou pelo telefone/WhatsApp (66) 3410-4064.
- 2.5. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

### 3. DO ANEXO

3.1. ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À TRAJETÓRIA ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS DA UFR.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 10/10/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0599932** e o código CRC **BA9D045B**.

## ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À TRAJETÓRIA ACADÊMICA DE ALUNOS INDÍGENAS DA UFR.

Eu, \_\_\_\_\_, estudante indígena do povo \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, RGA \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, estar ciente da natureza do Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas da UFR, conforme a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2023, a Lei n. 14.914/2024, e o Edital "OPYTAR ARANDU-PE", os quais estabelecem as diretrizes para a execução do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

### 1. SOBRE O AUXÍLIO

1.1 O Auxílio à Trajetória Acadêmica de Alunos Indígenas da UFR, tem natureza de auxílio

permanência, sendo um repasse financeiro destinado a apoiar os estudantes com despesas relacionadas à sua formação acadêmica.

1.2 Tem como objetivo reduzir desigualdade social e contribuir para a permanência e conclusão do curso de graduação.

1.3 É acumulável com outras bolsas acadêmicas e subsídios, sem limite de teto de 1,5 (um e meio) salário mínimo, para estudantes indígenas.

## **2. DOS CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estar regularmente matriculado, como aluno de primeira graduação, nos cursos presenciais da Universidade Federal de Rondonópolis;

2.2 Ser pertencente a povos indígenas, devidamente reconhecidos, conforme autodeclaração e documentação exigida pelo Edital “OPYTAR ARANRU-PE”.

## **3. DOS COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO**

3.1 Estar com a matrícula ativa em disciplinas que permitam a conclusão do curso dentro do tempo regular (com possibilidade de prorrogação de até dois semestres letivos)

3.2 Ter frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas semestre/ano;

3.3 Ser aprovado em pelo menos 60% das disciplinas cursadas semestre/ano;

3.4 Respeitar o limite de uma transferência entre cursos;

3.5 Comprovar carga horária mínima semestral de 20 (vinte) horas de participação em eventos e atividades promovidas pela PRAE ou em atividades de pesquisa, extensão e inovação realizadas pela UFR;

3.6 Comunicar à PRAE qualquer alteração na situação acadêmica que possa impactar a concessão do auxílio.

## **4. DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DO AUXÍLIO**

4.1 A conta deve ser de titularidade do(a) estudante indígena; contas de terceiros não serão aceitas.

4.2 Não será aceita conta poupança, conjunta ou em banco digital.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Agência (com dígito): \_\_\_\_\_

Número da Conta Corrente (com dígito): \_\_\_\_\_

Chave Pix: \_\_\_\_\_

Nome do(a) titular da conta (estudante): \_\_\_\_\_

CPF do titular da conta (estudante): \_\_\_\_\_

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O estudante tem direito a recorrer administrativamente, via processo SEI, em todas as etapas do processo de seleção, acompanhamento e desligamento do auxílio.

5.2 O desligamento do estudante ocorrerá nas seguintes situações:

5.2.1 Por solicitação do próprio estudante;

5.2.2 Abandono do curso;

5.2.3 Trancamento de matrícula;

5.2.4 Conclusão do curso de graduação;

5.2.5 Excesso de tempo regulamentar para conclusão do curso;

5.2.6 Sanção administrativa fruto de Processo Disciplinar Discente (PDD);

5.2.7 Descumprimento dos critérios de manutenção ou das normas dos editais;

5.2.8 Realização de mais de uma movimentação interna entre os cursos da Universidade Federal de Rondonópolis, a partir da primeira concessão do auxílio.

5.2.9 Recebimento de valores do Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC).

Rondonópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Assinatura do(a) estudante**

*Atenção: Serão aceitas como válidas as declarações que possuam data e assinatura física, realizada diretamente no documento, ou assinatura eletrônica, em meio digital, a partir da conta GOV.BR. Para saber como conseguir a assinatura eletrônica acesse o site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica>. Não será aceita como válida declaração com assinatura recortada de outros arquivos/documentos e coladas.*